



FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA.
Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/
NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

Ana Paula Silva

Índices

João Costa e Pedro Pinto

Imagen de capa

Arquivo Municipal de Loulé, PT-AMLLE-CMLLE-B-A-1-14_{3v}

SUMÁRIO

Imagen da capa: Peças de um puzzle: as surpresas que ainda podem aparecer sobre os livros das ordenações, p. 9
João Alves Dias

ESTUDOS

Coroa, Igreja e superstição em Montemor-o-Novo (1512-1513), p. 17
Jorge Fonseca

A construção do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra ao tempo do diretor António José das Neves e Melo (1814), p. 27
Guilhermina Mota

MONUMENTA HISTÓRICA

Sílvio de Almeida Toledo Neto, Saul António Gomes, Diana Martins, Margarida Contreiras, Catarina Rosa, Pedro Alexandre Gonçalves, Inês Olaia, Pedro Pinto, Carlos da Silva Moura, Filipe Alves Moreira, Miguel Aguiar, Maria Teresa Oliveira, Andreia Fontenete Louro, Miguel Portela, Rui Mendes, Ana Isabel Lopes

Carta de venda feita por Isaac Galego, filho de Bento Cid, a Gil Reinel, Miguel Reinel e Benta Reinel, de casas na judiaria de Lisboa (1308), p. 47

Sentença do Bispo de Coimbra na causa entre a Colegiada de São Bartolomeu e o Convento de Lorvão sobre a penhora de um saltério (1350), p. 49

Testamento de Maria do Porto, presa na cadeia do Rei (1366), p. 53

Carta de quitação dada pelos moradores da vila da Feira a João Rodrigues de Sá, camareiro-mor (1389), p. 55

Quitação da colheita de Manteigas (1398), p. 57

D. João I solicita ao Rei de Aragão a restituição da barca de Vasco Vicente [1405], p. 59

Carta de escambo do Rei D. João I com Gonçalo Vasques Coutinho, Marechal do Reino (1411), p. 61

Quitação da colheita de Manteigas (1417), p. 67

Quitação da colheita de Manteigas (1421), p. 69

- Carta de D. João I contendo traslado feito por Fernão Lopes de inquirição de D. Dinis acerca do julgado de Resende (1424), p. 71
- Quitação da colheita de Manteigas (1433), p. 75
- Carta do Rei D. Duarte à cidade de Barcelona, p. 77
- Carta de pagamento do Rei D. Duarte a D. Aldonça de Meneses (1437), p. 79
- Quitação da colheita de Manteigas (1446), p. 83
- Quitação dada pelo Corregedor Afonso Gil das contas do procurador da Câmara do Porto João Eanes relativas ao ano de 1443-1444 (1447), p. 85
- Quitação da colheita de Manteigas (1448), p. 89
- Quitação da colheita de Manteigas (1453), p. 91
- Carta de crença de Diogo Dias (1458), p. 93
- Quitação da colheita de Manteigas (1465), p. 95
- Quitação da colheita de Manteigas (1471), p. 97
- Quitação do jantar de Manteigas (1481), p. 99
- Auto da execução em efígie do Marquês de Montemor-o-Novo (1483), p. 101
- Carta de venda de oito alqueires de pão que faz Álvaro Gomes, estante na Ilha da Madeira, a Rui Mendes de Vasconcelos como administrador do Hospital de Figueiró dos Vinhos (1492), p. 103
- Carta de partilhas dos bens de Gonçalo Vaz de Castelo Branco (1493), p. 107
- Carta de armas concedida por Maximiliano I a Lopo de Calvos (1497), p. 117
- Carta de D. Manuel I a Miguel Pérez de Almazán, secretário do Rei de Castela e Aragão, sobre a saúde de seu filho D. Miguel (1499), p. 121
- Precedências do “Conde de Faro” sobre o Conde de Alcoutim [c. 1501-1510], p. 123
- Carta de D. Manuel I sobre a trasladação do túmulo do Conde D. Henrique (1509), p. 133
- Carta do Mestre de Santiago a Afonso Homem sobre a honra de Ovelha (1512), p. 135
- Mercê a Afonso Homem dos rendimentos do selo da chancelaria da comarca de Trás-os-Montes (1515), p. 137
- Ordem de construção de um hospital na vila de Mirandela (1515), p. 139
- Confirmação da mercê a Afonso Homem dos rendimentos do selo da chancelaria da comarca de Trás-os-Montes (1522), p. 141
- Carta do Padre Álvaro Rodrigues para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 143

Carta do Bacharel João Fernandes para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 145

Carta do Padre Álvaro Rodrigues para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 147

Nomeação de Pedro Martins como empreiteiro na obra do muro do castelo de Torre de Moncorvo (1536), p. 149

Carta de armas concedida por D. João III a João Pinto (1538), p. 151

Diligências para descargo da alma de D. Jorge de Melo, Bispo da Guarda (1549), p. 155

Auto de posse dos bens dos préstimos de Lamego (1552), p. 159

Carta de D. Catarina de Áustria a Diogo de Miranda sobre a saúde do Cardeal-Infante D. Henrique (1555), p. 163

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à expedição a Jafanapatão, entre outros [1562], p. 165

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à Inquisição, entre outros (1562), p. 169

Carta de D. Margarida de Sousa para a Rainha D. Catarina de Áustria (1563), p. 173

Relação do casamento do Duque de Bragança, D. João II, com D. Luísa Francisca de Gusmão (1633), p. 175

Escritura de fiança da renda do sal da vila de Avis (1682), p. 181

A obra dos pilares do dormitório do Colégio da Graça de Coimbra (1702), p. 185

Contrato do douramento do retábulo da capela-mor do Convento de Santa Ana em Coimbra (1711), p. 189

Contrato do douramento do retábulo do Nascimento da Igreja do Colégio de São Jerónimo de Coimbra (1713), p. 193

Escritura de compra e venda de um lagar de fazer vinho e adega na aldeia dos Francos de Santo António (1720), p. 197

Contrato de uma festa anual no Convento de S. Francisco de Coimbra (1745), p. 203

Estabelecimento da Irmandade de S. José na Igreja da Colegiada de Santa Justa em Coimbra (1752), p. 207

Contrato do negócio do descobrimento de minas no Reino de Portugal e dos Algarves (1758), p. 213

As rendas pertencentes à Mitra da cidade de Évora das vilas de Fronteira, Cabeço de Vide, Seda e Alter do Chão (1774), p. 217

Contrato para conclusão das obras na Igreja de Vale de Prazeres (1800), p. 219

Contrato da obra do cemitério da vila do Alcaide (1815), p. 223

Baixos-relevos maçónicos do artista Domingos António de Sequeira (1823), p. 227

Modelos do monumento do Rossio pelo artista Domingos António de Sequeira (1823), p. 229

Requerimento e deferimento para compra de penisco para arborização das dunas entre os rios Minho e Cávado (1888), p. 231

ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 237

LISBOA
2020

ESTABELECIMENTO DA IRMANDADE DE S. JOSÉ NA IGREJA DA COLEGIADA DE SANTA JUSTA EM COIMBRA (1752)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1752, Coimbra, agosto, 21

Contrato entre o juiz e oficiais da Irmandade de S. José com o Reverendo Padre da Colegiada de Santa Justa para se estabelecer nessa igreja a dita Irmandade.

Abstract

1752, Coimbra, 21 August

Contract signed between the judge and officers of the Brotherhood of St. Joseph, with the Reverend Priest of the Collegiate of Saint Justa to establish the aforesaid Brotherhood in that church.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 8 [1752-1753], do notário António Lopes da Cruz Freire, Dep. V-1.ºE-9-2-232, fls. 36-39

**¹Documento**

Compozissam que fazem o Juís e mais officiais da Irmandade do Gloriozo São Jozé desta cidade com o Reverendo Prior e Benefeciados da Colegiada de Santa Justa da mesma para se estabeleser a dita Irmandade na Igreja da dita Colegiada.

Em nome de Deos Amem. Saybão quantos este publico instrumento de composição, e obrigassão ou como em direito melhor dizer se possa e mais firme e valliozo for virem que no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e seteçentos e sincoenta e dois annos aos vinte e hum dias do mes de agosto do dito anno nesta cidade de Coimbra e Igreja de Santa Justa da mesma onde eu Taballião ao diante nomeado vim chamado para o cazo deste instrumento, e ahi se achava prezente o Muito Reverendo Manoel dos Reis Leytão Prior e mais Benefeciados da dita Igreja ao diante asignados, e bem assim o estavão Jozé da Costa Coelho, e o Padre Theodozio de Carvalho, João Duarte, e Luis Rodrigues, Juís, Escrivão, Procurador e Thezoureiro e mais officiais da Meza, e irmãos da Irmandade do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé, ao diante nomeados e asignados, todos moradores nesta mesma cidade pessoas que reconheço serem os proprios de que dou feé, e por parte dos sobreditos me foy apresentado o bilhete da destrebuissão cujo theor he o seguinte: ¶ A Lopes // Composição que fazem o Juís e mais officiais da Irmandade do Gloriozo Sam Jozé desta cidade com o Reverendo Prior, e Beneficiados da Colegiada de Santa Justa da mesma para se esta // [fl. 36v] Para se estaballeser a dita Irmandade na Igreja da dita Colegiada em catorze de agosto de seteçentos, e sincoenta e dois. Destrebuída no Livro a folhas quarenta e cinco // Carvalho // e não se continha mais em o dito bilhete que aqui copiei na verdade. E logo por elle Juís, Escrivão, Procurador, Thezoureiro e mais officiais e irmãos da Meza e Irmandade do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé foy dito a mim Taballião em prezença das testemunhas deste instrumento ao diante nomeadas, e asignadas que elles pello grande zello e deuzejo que tinha de estaballeser esta dita sua Irmandade nesta dita Igreja, e Colegiada de Santa Justa, estavão para hese fim ajustados, contratados, e compostos com elle dito Reverendo Prior, e mais Beneficiados da dita Igreja, em lhe prestarem seo consentimento, a que não tiveram duvida pelos justificados motivos que assistia a mesma Irmandade de que rezultou recorrer esta a protestão do Exsellentísmo e Reverendíssimo Bispo Conde para lhe haver de dar licença como efecto a dera e ao diante vay copiada e por vertude da qual se fizera o presente contrato he composição quoal hera de que elle dito Reverendo Prior e Beneficiados desta dita Igreja na mesma lhe darião o altar de Santa Barbora para nelle se colocar a imagem do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé com obrigação da mesma Irmandade bem disse dar em cada hum anno dois mil e quinhentos e sesenta á sua comonidade pellas duas missas que a dita Irmandade manda dizer cantadas huma no dia proprio do Santo Patriarcha que he a dezanove de março, e outra no dia da festa geral que fas a Irmandade no primeiro domingo de mayo, e assim mais de dizer a mesma comonidade as missas de todos os irmãos defuntos, como tambem trinta seis missas que costumão mandar dizer no outavario dos defuntos todas de esmolla de sem reis cada huma excepto as duas cantadas. E outrosim a missa cotedianna da dita Irmandade porem esta só será dita pela mesma comonidade depois do óbito de nosso irmão e Cappellão actual o Padre Manoel da Veiga a qual missa cotedianna tambem he da mesma esmolla de sem reis cuja háde ser dita pela mesma comonidade e seos susseores no dito altar do Gloriozo Sam Jozé pela obrigação emposta na mesma missa sem que a Irmandade haja de dar mais couza alguma do que a referida < esmola > de todas as ditas missas e nem poder < repetir > a dita comonidade sua Igreja mais aumento nem pagamentos pelo tempo futuro se aumento e acresa a esmolla das // [fl. 37] A esmolla das missas nesta dita cidade por essa tambem será obrigada a dita Irmandade a satisfazer a dita comonidade. E assim mais dava elle

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



Reverendo Prior e Beneficiados a area para a dita Irmandade mandar fazer huma caza para a parte do Norte, e que esta tenha a serventia pela porta por honde se vay para o pulpito que fica da parte do Evangelho a qual caza será emcostada nas paredes desta dita Igreja, com toda a sigurança, e servira para nella se meterem os bens pertencentes á dita Irmandade, e se utelizarão os irmãos della. E que como ao prezente a dita Irmandade se não achava com modo e poseblidade para de prezente a mandar fazer, e emquanto a sua fatura se não punha em execussão elle dito Reverendo Prior e mais Beneficiados davão interinamente, e de empréstimo por tres ou quatro annos a caza que está de tras do sacrario para nella se meterem os movens pertesentes á dita Irmandade para cujo fim esta mandará fazer huma fichadura na porta mais segura do que a que nella se acha, com duas chaves que terá huma elle dito Reverendo Prior, e a outra o Procurador, ou Andador da dita Irmandade para hir á dita caza quandolhe for nesesario, e isto com a condissão, e obrigaçao que a mesma senão farão argumentos que se oussão na Cappella Mor em reverencia do sacrario que ahi está, e nem menos comidas em tempo algum. E logo por elle Reverendo Prior, e Beneficiados foy dito a mim Taballião em prezença das mesmas testemunhas que elles tambem pello igual desejo que tinhão de que a dita Irmandade do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé se estabalesese nesta sua Igreja, e visto se ter alcansado liçença para este fim de Sua Exsellencia, e elles de suas proprias e livres vontades davão para a colucaso do mesmo Santo o dito Altar de Santa Barbora com a referida obrigaçao a que se sogeita a dita Irmandade de o māodar durar á sua custa, e alem desta será a dita Irmandade maia obrigada a mandar paramentar por sua conta o dito altar do nesesario para o futuro conservandolhes por hora esta comonidade o ornato com que de prezente se acha, e outrosim lhe davão a area para a fatura da dita caza na forma em que se acha expresado, e que emquanto a não fazião lhe davão de empréstimo a dita caza que fica por detras da tribuna debaixo da condissão exposta. E que outrosim aseitão as missas que a dita Irmandade neste contrato lhe offreçia e com a condissão nelle declarada e que alems desta // [fl. 37v] Desta se obrigavão per sy e seus susores asistirem a pursissão que a mesma Irmandade no seo dia festivo costuma fazer, e nem por isso desta sua asistencia repetirão esmolla alguma, e nesta forma entre huns e outros havião feito esta composição a qual por este publico instrumento se obrigavão a ter e comprir cada hum pella sua parte com todas as clauzullas e condissões nelle expresadas assim em Juizo como fora delle sem que em tempo < algum > se possa de parte a parte mover duvida alguma, e que querendoo fazer não serião ouvidos em Juizo nem fora delle mas antes em tudo ter e comprir este instrumento assim e da maneira que nelle se conthem, e a licença de que se fas menção, o seo theor de verbo ad verbum he o seguinte: ¶ Doutor Manoel Rodrigues Teixeira Comisario do Santo Officio Thezoureiro Mor na Santa Seé Cathedral desta cidade Vigario Rezervatario da Parrochial Igreja de Sam Paullo de Masãns de Dona Maria Provizor Juis dos Cazamentos e Habilitações de Gebere em esta cidade e Bispado de Coimbra pello Exsellentissimo, e Reverendissimo Senhor Dom Miguel de Anunciação Conego Regullar de Santo Agostinho da Congregação Reformada de Santa Cruz, por mercê de Deos da Santa Seé Apostolica Bispo de Coimbra Conde de Arganil Senhor de Coja do Conselho de Sua Magestade Fedelissima etecetra. Aos que a prezente minha liçença para se poder celebrar o contrato de que nella se trata em forma virem saude e pas para sempre em Jezus Christo Nossa Senhor e Salvador. Faço saber que ao mesmo Exsellentissimo, e Reverendissimo Senhor Bispo Conde inviarão a dizer por sua petição o Juis e mais officiais da Irmandade do Gloriosissimo Patriarcha Sam Jozé desta cidade que elles por justificados motivos pertendem estabaleser a dita Irmandade na Igreja Collegiada de Santa Justa da mesma não só com utelidade desta mas tambem da dita Irmandade porque se obriga esta a durar á sua custa o retabolo onde se acha a imagem de Santa Barbora dando em cada hum anno dois mil e quatrocentos reis aos Padres da dita Igreja pellas duas missas que hāode cantar huma no dia proprio do Santo Patriarcha que he a dezanove de março, e outra no dia da festa geral que fás a Irmandade no primeiro domingo de mayo, e tambem hāode dizer as missas de todos os irmãos defuntos e a missa cotidiana da obrigaçao da dita Irmandade depois do óbito do Padre Manoel da Veiga Cappellão actual que he della pella mesma esmolla que este a diser sendo obrigados os ditos Padres e seos susoses a dizerem // [fl. 38] A dizerem a dita missa quotidiana no altar do Gloriozo Santo sem a Irmandade dar mais couza alguma senão a esmolla de todas as ditas missas nem poderem os ditos Padres e sua Igreja repetir mais aumento nem paramentos e os ditos Padres se obriga a dar a mesma Irmandade para sempre o dito altar e retabolo, e o uso de huma caza para a Irmandade ter os seus bens moveis bem acondicionados cujo caza he a que fica por detrás da tribuna da Capella Mor da Igreja emquanto a Irmandade não fizer outra caza mais capas para o dito ministerio sendo mais obrigados os ditos Padres e seos susoses a acompanharem sem esmolla a prosisão que se fas no dia



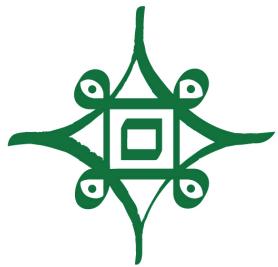
da festa geral do Gloriozo Santo, e para se celebrar escriptura do dito contrato e ficar firme e valido pelos seculos futuros suposta autellidade que a huns e outros resulta o que tudo se de em mayor gloria e culto do Santo Patriarcha dependem da authoridade e consentimento de Sua Exsellencia cuja imploravão, e sendo vista pello dito Senhor aquella petição a mandou autuar na Camara e que se dese vista ao Reverendo Doutor Promotor que sendolhe dada vejo com a sua resposta por escripto dizendo que o contrato que os suplicantes pertendem fazer com a Collegiada de Santa Justa não encontra os mistérios da nossa Santa feé Catholica nem tambem a jurisdissam ordinaria mas antes paresem de utilidade para a Igreja e bem das almas dos confrades vivos e defuntos, e se lhe não offreça duvida a que sua Exsellencia lhe pudesse fazer a graça com a sirconstância de que apresentarão a escriptura e estatutos da Irmandade reformados no termo de hum mes para se reverem e ver se estão conformes com o que fazendoseme os autos comcluzos nelles proferi o meu despacho que se segue: ¶ Pasese licença pedida pellos suplicantes com as clauzullas que exponem o Reverendo Doutor Promotor Teixeira, segundo se continha no meo despacho em comprimento do qual se passou a presente pella qual faculta a licença pedida na petissam para se lavrar a escriptura com as clauzullas, condisõins em direito nesesarias obrigandose todos a comprar o contrato pellos tempos futuros e para legalidade delle entreponho nesta a authoridade ordinaria tanto quanto em direito se requer, cuja escriptura se me apresentará dentro de hum mes para a mandar examinar se está legal e conforme o direito para lhe mandar pasar alvará de confirmassão e juntamente no mesmo termo se me apresentarão os estatutos da Irmandade reformados para se reverem e ver se estão conformes e nesta forma lhe mandei pasar a prezen // [fl. 38v] A presente assim o certefico aos senhores a que esta for apresentada, e o conhecimento della pertenser nella entreponho minha authoridade ordinaria e judicial decreto etecetra. Dada em Coimbra sor meo signal, e sello das armas de Sua Excellênciâ Reverendissima aos doze de agosto de mil e setecentos e sincoenta e dois annos e eu Luis Pereyra Lima Escrivão da Camera Ecleziastica a sobescry // Manoel Rodrigues Teixeira // Lugar de sello // Registada Monte Negro // Sello des reis // Desta e autos cento e outenta e tres reis // Licença para o Juiz e mais offeçiais da Irmandade do Gloriozo São Jozé podere celebrar o contrato de que nella se trata com o Reverendo Prior e Beneficiados de Santa Justa, e nam se continua mais em a dita licença que aqui copiei na verdade da mesma que tornei a entregar aos ditos offeçiais da dita Irmandade, e asignarão de como receberão. E por parte delles, e do dito Reverendo Prior e Beneficiados foy outrosim dito em presença das mesmas testemunhas que huns e outros em vertude da dita licença asima copiada fazião este contrato de composição e estaballeçimento de < cappella > dita Igreja não só para o tempo prezente mas ainda para o futuro o qual se obrigavão a ter, e comprar com todas as condisõins que nelle se conthêm em feé digo que nelle se conthêm e que alem das referidas se obrigava elle dito Reverendo Prior per sy e em nome de seos sussexores a estar presente a todas as assõins, negócios e dependências da dita Irmandade como protector della e de hoje em diante fica sendo cuja aseitação fazia a mesma Irmandade e que da parte desta ficaria o darlhe avizo para se haver de por prompto, o que a mesma Irmandade asim prometeo comprar e observar em feé e testemunho de verdade asim o outrorarão, rogarão a mim Taballião lhe fizeço este instrumento neste meo Livro de Notas em que asignarão de que considerão dois deste theor e os mais que delle comprar em que aseitarão e eu como pessoa publica estipullante e aseitante o estipulhei e aseitei em nome de quem tocar possa quanto em direito devo e posso, e declaro que ao ler e asignar deste contrato se achou prezente o Reverendo Luis Ferreyra Botelho que de prezente se acha servindo de Prior Coadjutor e futuro susesor, e outrosim declaro que não faça duvida as entrelinhas que vão neste contrato a saber a folhas trinta e seis verso que dis // esmola // e na mesma lauda e regra se segue outra entrelinha que dis // repetir // e a folhas trinta // [fl. 39] E a folhas trinta e sete verso se acha outra entrelinha que dis // algum // e a folhas trinta e oito verso se acha outra entrelinha que dis // Cappella // sendo a tudo testemunhas prezentes Jozé Soares Cardozo oficial de Barbeiro, e Guilherme Ferreira, Ferrador filho que ficou de Bernardo Ferreira ambos moradores nesta mesma cidade e fora de portas de Santa Margarida que todos aqui asignarão depois que este lhe foy lido por mim António Lopes da Crus Freyra Taballião que o escrevy.

(assinaturas)

- (a) O Provedor Luis Ferreira Bitulla
- (a) Jozeph da Costa Coelho

- (a) O Beneficiado João da Costa Marques
- (a) Padre Theodozio de Carvalho
- (a) João Duarte
- (a) Luis Rodrigues
- (a) O Padre Alexandre Baptista Souza
- (a) António de Almeida
- (a) Manoel Rodriguez
- (a) Bento de Miranda Torres
- (a) Diogo Joze dos Reis
- (a) Manoel Correa Falcam
- (a) Manoel Cardozo
- (a) Joze Rodriguez de Souza
- (a) Carllos Pereira Ribeiro
- (a) De Fernando + da Sylva
- (a) Guilherme Ferreira da Costa
- (a) Joze Soares Cardozo





CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA